



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Sistema de Acompanhamento Legislativo

Expediente de atendimento
SSP-EXP-2020/02846

Data de Produção	27/07/2020
-------------------------	------------

Interessado	Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual Frederico D´Avila
Assunto	IND 3001/2020 - Indico que se cumpra a função social da propriedade, viabilizando a destinação do imóvel situado na Avenida Professor Francisco Morato, nº 100, a instalação de Companhia de Polícia, Delegacia, Pelotão, Corpo de Bombeiros ou órgão da segurança pública estadual de modo a garantir a segurança da população.
Número de Referência	IND 3001/2020

ADRIANA GOMES ALVES
Assistente
Sistema de Acompanhamento Legislativo

Classif. documental 006.01.10.004



Assinado com senha por ADRIANA GOMES ALVES - 27/07/20 às 19:46:08.
Documento Nº: 6934270-6923 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6934270-6923>



SSPEXP202002846A

Fechar

Tipo	Ano	Número	Nº Processo	Ano Processo
IND	2020	3001	00000003001	2020

.....Autor: FREDERICO D AVILA
 Órgão: AL - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

OBJETO

INDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, AO SENHOR GOVERNADOR QUE DETERMINE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE, VIABILIZANDO A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, Nº 100, A INSTALAÇÃO DE COMPANHIA DE POLÍCIA, DELEGACIA, PELOTÃO, CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL DE MODO A GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

ANDAMENTO

Data	Descrição	Documento
27/07/2020	INDICAÇÃO	3001_2020.pdf

[Novo Andamento](#)

INSTRUÇÃO

Data	Pasta/ Empresa	Situação
27/07/2020	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aguardando Manifestação

Fechar





INDICAÇÃO Nº 3001, DE 2020

INDICO, nos termos do artigo 159 da Consolidação do Regimento Interno, ao Senhor Governador que determine a realização de estudos pela Secretaria de Segurança Pública, no sentido de que se cumpra a função social da propriedade, viabilizando a destinação do imóvel situado na Avenida Professor Francisco Morato, nº 100, a instalação de Companhia de Polícia, Delegacia, Pelotão, Corpo de Bombeiros ou órgão da segurança pública estadual de modo a garantir a segurança da população.

JUSTIFICATIVA

A Avenida Professor Francisco Morato é uma importante via da cidade de São Paulo, ligando a Marginal Pinheiros às Rodovias Régis Bittencourt e Raposo Tavares, além de ser de uma das rotas para se chegar ao Estádio do Morumbi (via avenida Jorge João Saad) e ao bairro do Campo Limpo. É a principal via de ligação da cidade de São Paulo com o município de Taboão da Serra. A avenida serve como divisa entre os distritos do Butantã, a norte, e do Morumbi, ao sul. Já nos seus três quilômetros finais, a avenida atravessa o distrito da Vila Sônia.

A região é conhecida pelo número crescente de assaltos a pedestres, veículos, agências bancárias e comércio local.

É dever do Estado garantir a segurança da população. Medidas eficazes precisam ser adotadas, com urgência, para que os cidadãos de bem sintam-se protegidos da criminalidade e da desordem.

O imóvel situado no número 100 da Avenida Professor Francisco Morato já foi utilizado como garagem da Polícia Civil, e pertence a Secretaria da Segurança Pública. Atualmente, está abandonado, demonstrando o descaso do Governo, a falta de olhar



atento para a região, que tem alta movimentação diurna e noturna, mas sofre com a falta de policiamento.

Não pode o Estado fechar os olhos quando a questão é segurança pública. Some-se a isso a necessidade melhor gerenciamento do patrimônio público. Diversas medidas podem e devem ser adotadas de modo que os imóveis com serviços inativados, desocupados possam ser aproveitados de forma racional a beneficiar a população.

A Indicação que ora se apresenta é para que sejam adotadas medidas que deem destinação ao imóvel para instalação de um dos órgãos de segurança do estado, como Companhia de Polícia, Delegacia, Pelotão, Corpo de Bombeiros ou qualquer outro órgão uma vez que o prédio, considerando-se sua localização física, pode emanar a necessária segurança para a população local e flutuante na região.

Prédios abandonados apresentam risco à população, evidenciam o desperdício de recursos públicos e a falta de controle patrimonial da gestão pública. Imóveis construídos e largados ao léu dão margem à ocupação irregular, uso de drogas, sem desconsiderar a ação de traficantes e vândalos que depredam, sujam e danificam o local que poderia ser destinado ao atendimento do interesse público.

Ademais, com o abandono de imóveis, descumpra o Poder Público, preceitos normativos que exigem o bom uso da propriedade pública e o exercício de sua função social.

Neste aspecto, o artigo 5º da Constituição Federal, assim dispõe, em seu inciso XXIII:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;



Forçoso concluir que o imóvel apontado nesta Indicação, estando obsoleto, fere preceito fundamental, como o acima transcrito.

A vista do exposto, é a presente para INDICAR ao Governo do estado que realize estudos e envide esforços para viabilizar a destinação do prédio situado na Avenida Professor Francisco Morato, nº 100, a um dos órgãos de Segurança Pública, por ser medida necessária e urgente!

Por derradeiro, é importante ressaltar que esta proposição tem, acima de tudo, caráter humanitário, de proteção e defesa da população, e, por tais razões, contamos com a adoção de medida que solucione a questão apontada, com a brevidade que o caso requer.

Sala das Sessões, em 14/07/2020.

a) Frederico d'Avila



27/07/2020

SIALE - Sistema de Acompanhamento Legislativo - Adriana Gomes Alves - 27/07/2020



Governo do Estado de São Paulo Correio Eletrônico

Sistema de Acompanhamento Legislativo 27/07/2020 17:08:18

De: Casa Civil

Para: renatolems@sp.gov.br, adalves@sp.gov.br, jmorcelli@sp.gov.br, dmacellaro@sp.gov.br, abcamilo@sp.gov.br

CC:

Assunto: Indicação nº 3001/2020

Senhor Secretário,

Por determinação do Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar a presente INDICAÇÃO, de nº 3001/2020, de autoria do(a) deputado(a) e/ou Comissão FREDERICO D AVILA para avaliação e manifestação.

Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Everaldo Teixeira Dourado Junior
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

[Imprimir](#)

[Fechar](#)





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Sistema de Acompanhamento Legislativo

Despacho

Interessado: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Estadual
Frederico D'Ávila

Assunto: IND 3001/2020 - Indico que se cumpra a função social da propriedade, viabilizando a destinação do imóvel situado na Avenida Professor Francisco Morato, nº 100, a instalação de Companhia de Polícia, Delegacia, Pelotão, Corpo de Bombeiros ou órgão da segurança pública estadual de modo a garantir a segurança da população.

Número de referência: IND 3001/2020

Cuida o presente de ofício eletrônico da Casa Civil, solicitando manifestação sobre o assunto epígrafe.

Encaminhe-se ao **Comando Geral da Polícia Militar**, para manifestação solicitando restituir instruído a esta Assessoria.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

ADRIANA GOMES ALVES
Assistente
Sistema de Acompanhamento Legislativo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GAB CMT G

Termo de Desentranhamento

Documento: PMESP-OFI-2020/37794 1º Volume

Responsável: JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 8 do 1ª Via (Eliminação) do documento em epígrafe.

Motivo: interlocutório.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA
1. SARGENTO PM
GAB CMT G

Classif. documental 006.01.10.003





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GAB CMT G

Termo de Desentranhamento

Documento: PMESP-OFI-2020/41611 1º Volume

Responsável: JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 9 a 10 do 1ª Via (Eliminação) do documento em epígrafe.

Motivo: interlocutório.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA
1. SARGENTO PM
GAB CMT G

Classif. documental 006.01.10.003





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GAB CMT G

Termo de Desentranhamento

Documento: PMESP-ORD-2020/07010 1º Volume

Responsável: JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 11 a 22 do 1ª Via (Eliminação) do documento em epígrafe.

Motivo: interlocutório.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA
1. SARGENTO PM
GAB CMT G

Classif. documental 007.00.03.005



SSPEXP202002846A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GAB CMT G

Termo de Desentranhamento

Documento: PMESP-OFI-2020/47592 1º Volume

Responsável: JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 23 a 36 do 1ª Via (Eliminação) do documento em epígrafe.

Motivo: interlocutório.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA
1. SARGENTO PM
GAB CMT G

Classif. documental 006.01.10.003



SSPEXP202002846A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GAB CMT G

Termo de Desentranhamento

Documento: PMESP-OFI-2020/48820 1º Volume

Responsável: JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 37 a 38 do 1ª Via (Eliminação) do documento em epígrafe.

Motivo: interlocutório.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

JUNIOR DOS SANTOS MOREIRA
1. SARGENTO PM

Classif. documental 006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

Ofício

Número de Referência: GabCmt G 3750/100/20

Interessado: SSP

Assunto: Indicação nº 3001, de 2020. (PAR-REC/SSP)

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente SSP-EXP-2020/02846, que trata da Indicação nº 3001, de 2020, de autoria do Deputado Estadual Frederico d'Avila, destinada ao Governador, para que se determine a realização de estudos pela Secretaria de Segurança Pública, no sentido de que se cumpra a função social da propriedade, viabilizando a destinação do imóvel situado na Avenida Professor Francisco Morato nº 100 para a instalação de Companhia de Polícia, Delegacia, Pelotão, Corpo de Bombeiros ou órgão da segurança pública estadual, de modo a garantir a segurança da população, nos termos consignados no expediente de origem.

Cumprando inicialmente esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior, que compulsando o Sistema de Gerenciamento de Imóveis (SGI), observa-se que o patrimônio imobiliário objeto da indicação trata-se, na realidade, de dois imóveis contíguos, ambos de propriedade da Fazenda Estadual, administrados pela SSP e destinados à Polícia Civil, um de cadastro no SGI sob o nº 46.619, localizado na Av. Prof. Francisco Morato nº 100/108, bairro Butantã, com área total de 1.652,00 m² e área construída de 1.614,00 m² (galpão), e outro de cadastro SGI sob o nº 19.028, localizado na Av. Dr. Vital Brasil, nº 123/139, bairro Butantã, com área total de 1.700,00 m² e área construída de 680,00 m², ambos em área de atuação da 2ª Companhia (2ª Cia PM) do 16º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (16º BPM/M), limítrofe com a 3ª Companhia (3ª Cia PM) do 23º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (23º BPM/M).

Insta elucidar que, segundo o SGI, sob o cadastro nº 54.397, a 3ª Cia PM do 23º BPM/M está instalada no imóvel de propriedade da Fazenda Estadual, localizado na Rua Barroso Neto nº 60, bairro Vila Indiana, com área total de 8.954,00 m² e área construída de 524,00 m², com ocupação regularizada pelo Decreto Estadual nº 35.928, de 30 de outubro de 1992, distante cerca de 2,0 km dos imóveis indicados.

Por sua vez, a 2ª Cia PM do 16º BPM/M está instalada em parte do imóvel de cadastro SGI sob o nº 12.411, de propriedade da Fazenda Estadual, administrado pela SSP

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
GAB CMT G

(Polícia Civil), localizado na Av. Prof. Francisco Morato nº 2.971, bairro Butantã, em ocupação conjunta com o 34º Distrito Policial, distante cerca de 2,9 km dos imóveis indicados.

Ainda, na região, encontra-se instalada a sede da 2ª Companhia de Polícia de Trânsito (2ª Cia P Tran) do 1º Batalhão de Polícia de Trânsito (1º BPTran), no imóvel de cadastro SGI sob o nº 25.399, cedido pelo Município de São Paulo em conformidade ao preconizado no contrato de convênio de trânsito (GSSP/ATP-97/06), localizado na Rua Afrânio Peixoto, nº 390, bairro Butantã, com área total de 500,00 m² e área construída de 450,00 m², distante cerca de 1,0 km dos imóveis indicados.

Ao ser consultado, o Comando de Policiamento de Área Metropolitana - 5 (CPA/M-5), informou não haver interesse na utilização dos imóveis para instalação de Organização Policial-Militar (OPM), alegando:

- as dimensões dos imóveis são muito elevadas para a instalação de OPM do nível de Cia PM, conforme estabelecido por normatizações internas desta Instituição;

- os imóveis estão em mau estado de conservação, necessitando de grandes reformas que consumiriam elevados recursos orçamentários.

Importa salientar que, além das restrições orçamentárias impostas pela pandemia da COVID-19, a previsão orçamentária anual destinada à construção e reformas de quartéis já se encontra totalmente comprometida com obras consideradas mais urgentes e necessárias para a Instituição, o que, por si só, inviabilizaria a utilização daqueles imóveis que necessitam de amplas reformas.

Não obstante, some-se aos argumentos trazidos pelo Comando local, o fato de que as Unidades da Polícia Militar vinculadas ao atendimento da região, além de estarem relativamente próximas ao local indicado, encontram-se instaladas ou em imóveis próprios do Estado, ou em imóveis regularmente cedidos pelo Município.

Diante do acima exposto, esta Instituição se manifesta de forma desfavorável à utilização dos imóveis objeto da presente Indicação apresentada pelo Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 17 de setembro de 2020.

VANDERLEI RAMOS
CORONEL PM
GAB CMT G





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PM

Ofício

Número de Referência: IND 3001/2020

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. Antônio Carlos Rizeque Malufe

Assunto: IND 3001/2020 - Indico que se cumpra a função social da propriedade, viabilizando a destinação do imóvel situado na Avenida Professor Francisco Morato, nº 100, a instalação de Companhia de Polícia, Delegacia, Pelotão, Corpo de Bombeiros ou órgão da segurança pública estadual de modo a garantir a segurança da população.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção a Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Frederico D´Avila, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Respeitosamente.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo da Polícia Militar
Secretaria Executiva PM

